PROJETO DE LEI Nº 1229, DE 22 DE SETEMBRO 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 545.907,35 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):
.....
R$ 545.907,35

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Comparitlhado Ir e Vir
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R$ 545.907,35
F.R.: 01 571
Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de Recursos

01.571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.571

Excesso de Arrecadação:
..... R$ 545.907,35

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.571	1.571	R$ 1.532.315,57	R$ 2.078.222,92	R$ 545.907,35

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2016	3.3.90.39	01.571	-	R$ 545.907,35

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 910/2022

Mirante da Serra em, 22 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.229/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 545.907,35 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

No artigo 1º, solicita-se autorização Legislativa para suplementação do recurso vinculado a Fonte de Recursos: 1.571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, tendo como justificativa a tendência de arrecadação maior do que previsto inicialmente na LOA.

Os recursos serão utilizados visando suprir o transporte de alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual para atendimento do ano letivo de 2022.

Para fins de recebimento dos recursos financeiros são considerados os alunos da rede estadual de ensino, residentes no meio rural do município. Os repasses são efetuados pela Secretaria de Estado da Educação, em 04 parcelas iguais e sussevias, durante o exercício 2022, tendo como parâmetro o Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Para o exercício de 2022, foi estimado um repasse no montante de R$ 1.532.315,57 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) e no entanto, houve um reajuste no valor das parcelas, projetando-se assim, um excesso de arrecadação ao valor estimado inicialmente.

As dotações orçamentárias do referido projeto de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, decorrente da Fonte de Recursos: 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Ante ao exposto, atendendo o interesse público, pedimos o apoio de Vossas Excelências para analisar o projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022

Em, 22 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1229 de 22 de setembro de 2022 que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, autorizar o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, proveniente de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, através do Termo de Adesão nº 039/PGE-2022, cujo objetivo é o transporte dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, possa utilizar os recursos para o custeio do transporte do educando residente na zona rural do nosso município no ano letivo de 2022.

Por sua importância solicitamos que seja realizado seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal